

LEI Nº 4.747, DE 24 DE JULHO DE 2017

Institui Oficialmente no Município a
"Feira de Artesanato" e adota outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É oficialmente instituída no Município de Juazeiro do Norte, a Feira de Artesanato, que acontecerá aos domingos e feriados, destinada à exposição e venda de trabalhos artesanais em geral.

Art. 2º - As inscrições, local, forma de realização, deveres e direitos dos expositores e outras disposições sobre a feira, constarão de regulamento que deverá ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017).////////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Auricélia Bezerra